



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRATO GAÚCHO NO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO FPE Nº 4503/2025 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Iraí – RS

Processo Administrativo nº: 128/2026

Dispensa de Licitação nº: 29/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação – Emergencial

Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos, utensílios e mobiliário destinados à execução do Programa Prato Gaúcho.

Convênio: FPE nº 4503/2025.

Recursos: Convênio FPE nº 4503/2025 e contrapartida municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Iraí/RS necessita adquirir equipamentos, utensílios e mobiliário destinados à estruturação e execução do **Programa Prato Gaúcho**, desenvolvido no âmbito do **Convênio FPE nº 4503/2025**.

2.2. A adequada execução do Programa depende da disponibilização de estrutura física e de bens compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas, especialmente aquelas relacionadas ao preparo, manipulação, armazenamento, acondicionamento e distribuição de alimentos.

2.3. Os equipamentos, utensílios e mobiliários constituem elementos necessários para o funcionamento adequado da estrutura destinada ao Programa, permitindo que as atividades sejam realizadas de maneira organizada e em condições adequadas.

2.4. A ausência desses bens poderá comprometer a implementação e o funcionamento do Programa, dificultando o atendimento da população beneficiária e o cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento de convênio.

2.5. Considerando a necessidade de disponibilização dos bens em prazo compatível com a execução do Programa, mostra-se necessária a adoção das providências administrativas para sua aquisição.

2.6. A contratação será realizada por meio da **Dispensa de Licitação nº 29/2026**, observados os pressupostos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

3.1. A contratação está relacionada à execução das ações previstas no **Convênio FPE nº 4503/2025**, firmado para viabilizar as atividades do Programa Prato Gaúcho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos, utensílios e mobiliários deverão atender às especificações estabelecidas pela Administração e constantes do Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão ser, salvo justificativa específica:

- a) novos e de primeiro uso;
- b) de qualidade compatível com sua finalidade;
- c) entregues em perfeitas condições;
- d) adequados ao uso pretendido;
- e) acompanhados dos respectivos manuais e certificados, quando aplicável;
- f) compatíveis com as normas técnicas e de segurança pertinentes.

4.3. Os equipamentos que necessitarem de instalação ou montagem deverão ser entregues em condições de funcionamento, quando essa obrigação estiver prevista na especificação do item.

4.4. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, danos ou desconformidades.

4.5. Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos legais e aqueles eventualmente oferecidos pelo fabricante.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.3. As quantidades deverão limitar-se à demanda efetivamente identificada, conforme planilha de referência do Programa.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para identificação da solução mais adequada, deverão ser consideradas as opções disponíveis no mercado para fornecimento dos equipamentos, utensílios e mobiliários necessários.

6.2. Foram consideradas, em princípio, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição individual dos bens:

Aquisição dos equipamentos, utensílios e mobiliários diretamente de fornecedores especializados, conforme as especificações e quantidades estabelecidas pela Administração.



Alternativa 2 – Aquisição agrupada:

Contratação de empresa que possa fornecer parte significativa ou a totalidade dos bens necessários, quando houver compatibilidade entre os itens e vantagem econômica ou operacional.

Alternativa 3 – Locação dos equipamentos:

Utilização de bens mediante locação, alternativa que, em razão da natureza permanente da estrutura e da necessidade de disponibilização dos bens ao Município, deverá ser avaliada quanto à sua economicidade e adequação.

6.3. Após análise das alternativas, a **aquisição dos bens** mostra-se adequada ao objetivo pretendido, considerando que os equipamentos, utensílios e mobiliários integrarão a estrutura necessária à execução do Programa.

6.4. A definição dos fornecedores deverá observar a pesquisa de preços e os requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração.

7.2. A pesquisa deverá considerar fontes adequadas e suficientes, permitindo verificar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

7.3. O valor estimado deverá incluir todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, frete, carga, descarga, montagem e demais despesas necessárias.

Valor estimado: R\$ 9.955,96

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos, utensílios e mobiliários destinados à estruturação do espaço utilizado para a execução do Programa Prato Gaúcho.

8.2. A solução deverá permitir o adequado desenvolvimento das atividades previstas, especialmente:

- a) preparo dos alimentos;
- b) manipulação dos alimentos;
- c) armazenamento e conservação;
- d) organização dos ambientes;
- e) higienização;
- f) distribuição das refeições;
- g) atendimento dos beneficiários.



8.3. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de utilização e, quando aplicável, acompanhados de todos os acessórios necessários ao funcionamento.

8.4. A solução deverá observar os limites financeiros estabelecidos para os recursos do Convênio FPE nº 4503/2025 e da contrapartida municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que o objeto é composto por diferentes equipamentos, utensílios e mobiliários, a Administração deverá avaliar a possibilidade de parcelamento por itens.

9.2. O parcelamento por item poderá favorecer a participação de maior número de fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos.

9.3. Não havendo justificativa técnica ou econômica para agrupamento, recomenda-se que os itens sejam disputados individualmente.

9.4. Eventual agrupamento deverá ser devidamente justificado nos autos, demonstrando sua necessidade e vantagem para a Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se:

- a) estruturar adequadamente o Programa Prato Gaúcho;
- b) disponibilizar os equipamentos necessários ao funcionamento do Programa;
- c) proporcionar condições adequadas para preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos;
- d) melhorar as condições de atendimento da população beneficiária;
- e) possibilitar o cumprimento das metas e obrigações relacionadas ao Convênio FPE nº 4503/2025;
- f) assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos;
- g) proporcionar eficiência e economicidade na aquisição dos bens.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Antes da contratação, a Administração deverá:

- a) concluir a especificação dos bens;
- b) realizar pesquisa de preços;
- c) verificar a disponibilidade orçamentária;
- d) elaborar o Termo de Referência;
- e) realizar a instrução do processo de contratação direta;
- f) verificar a documentação de habilitação do fornecedor;



- g) obter parecer jurídico, quando exigível;
- h) obter autorização da autoridade competente;
- i) providenciar a divulgação dos atos da contratação na forma legal.

11.2. Após a contratação, deverá ser designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A execução do Programa poderá envolver outras contratações ou providências administrativas relacionadas à disponibilização do espaço físico, fornecimento de alimentos, serviços ou demais necessidades operacionais.

12.2. A presente contratação, entretanto, possui objeto específico, limitado ao fornecimento dos equipamentos, utensílios e mobiliários necessários à estruturação do Programa.

12.3. Eventuais contratações correlatas deverão ser realizadas mediante processos próprios, observada a legislação aplicável.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A aquisição de equipamentos, utensílios e mobiliários poderá gerar impactos relacionados ao consumo de energia, utilização de materiais e geração de resíduos decorrentes das embalagens.

13.2. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados produtos com maior durabilidade, eficiência energética e menor geração de resíduos.

13.3. As embalagens e materiais descartados deverão receber destinação adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis.

13.4. Equipamentos elétricos deverão, quando aplicável, apresentar características de eficiência energética compatíveis com a legislação e os padrões técnicos pertinentes.

14. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

14.1. A contratação emergencial se fundamenta na urgência da aquisição dos produtos para o início do Programa, devido a não entrega dos produtos pela empresa vencedora.

14.3. A ausência dos bens necessários poderá comprometer o funcionamento da estrutura destinada ao Programa e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

14.4. A contratação emergencial deverá limitar-se aos itens e quantitativos indispensáveis ao atendimento da necessidade que fundamentou a contratação.



15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando a necessidade apresentada, as alternativas existentes no mercado, os recursos provenientes do Convênio FPE nº 4503/2025 e a contrapartida municipal, entende-se que a aquisição dos equipamentos, utensílios e mobiliários é tecnicamente adequada à finalidade pretendida.

15.2. Dessa forma, **considera-se viável a contratação**, mediante Dispensa de Licitação nº 29/2026, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo.

16. CONCLUSÃO

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade de aquisição de equipamentos, utensílios e mobiliários destinados à execução do **Programa Prato Gaúcho no Município de Iraí/RS**.

16.2. A aquisição permitirá estruturar adequadamente o Programa e proporcionar os meios materiais necessários ao atendimento da população beneficiária.

16.3. A solução identificada é compatível com a finalidade do **Convênio FPE nº 4503/2025** e com a aplicação da contrapartida municipal.

16.4. Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica e administrativa da contratação**, mediante a **Dispensa de Licitação nº 29/2026**, observados os requisitos legais aplicáveis.

Neli T. Ribeiro
Secretaria Municipal da Assistência Social